



MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ – ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa n°. 96 Centro, Fone/Fax 0xx 43-35371212 – CEP 86.385-000

Site: pmbarradojacare.pr.gov.br e-mail: pmbj@uol.com.br

PORTARIA N°. 023, DE 30 DE JANEIRO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e considerando o resultado final do Concurso Público Edital n° 01/2015 de 05/10/2015, realizado em 29/11/2015, homologado pelo Edital n° 11/2016 de 12/02/2016, Edital de convocação n° 022/2019 de 12/12/2019 e considerando rigorosamente a ordem de classificação:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a partir de 03/02/2020, a Srª KARINA LAYANE TAVARES MENDES, portadora de cédula de identidade RG n°. 12.640.715-7 SSP/PR, CTPS n°. 6210489/0030-PR e inscrita no CPF n°. 078.652.909-18, para exercer a função de PROFESSORA, (23ª colocada), com carga horária de 20 horas semanais, sob o Regime de Trabalho Estatutário e Regime Previdenciário RGPS, Ref/Nível C01, conforme art.17 e anexo IV do Quadro de Carreira e Salários do Magistério Público Municipal – Lei 374/2010.

Art. 2º - A servidora admitida no caput do art. 1º será submetida a Estágio Probatório, de acordo com o Cap. III Art 19 a 22 da Lei 374/2010 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Barra do Jacaré- PR, podendo haver rescisão do contrato de trabalho por conduta tipificada como falta grave ou por insuficiência de desempenho, verificadas em processo com direito a ampla defesa e ao contraditório.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se e
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré - PR, 30 de janeiro de 2020.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 31/01/2020. Edição 00001 pág.16
verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>